

**ANEXO VII - PLANILHA SEGURO DE FROTA**

<b>Item</b>	<b>Frota</b>	<b>Placa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Renavam</b>	<b>Chassi</b>	<b>Combustível</b>	<b>Cobertura</b>	<b>Classe/Bônus</b>	<b>Sinistro</b>	<b>Franquia Máx.</b>	<b>Seguro</b>
1	150	IUV-0332	SEGURO AMBULANCIA RENAULT MASTER - 2013	581914422	93YMAF4MAEJ904800	Diesel	Compreensivo	5/30	N	R\$8.020,68	R\$2.934,61
2	214	IZG-9A27	SEGURO AMBULANCIA SPRINTER MERCEDES BENZ SPRINTER - 2019	1190352335	8AC906633KE167871	Diesel	Compreensivo	1 /10	N	R\$8.081,85	R\$4.068,49
3	11	IHH-9J33	SEGURO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 608 - 1978	572089678	30830212416257	Diesel	RCF	10/30	N		R\$793,03
4	20	IDA-3471	SEGURO CAMINHAO VW CARROCERIA - 1995	634867679	9BWYTAET5SDB88151	Diesel	RCF	10/30	N		R\$836,79
5	71	IMO-9951	SEGURO CAMINHAO FORD CARGO 2622 - 2005	860169014	9BFZTNHT15BB52979	Diesel	RCF	10/30	N		R\$842,55
6	100	IQD-1534	SEGURO CAMINHAO FORD CARGO 1722E - 2009	166343722	9BFYCE7V09BB36695	Diesel	RCF	10/30	N		R\$848,60
7	101	IQD-2842	SEGURO CAMINHAO FORD CARGO 815E - 2009	166571504	9BFVCE1N59BB37773	Diesel	RCF	10/30	N		R\$804,84
8	104	IQF-5762	SEGURO CAMINHAO FORD CARGO 1722e - 2009	170776077	9BFYCE7V29BB36486	Diesel	RCF	10/30	N		R\$848,60
9	105	IQG5230	SEGURO CAMINHAO FORD	166331040	9BFVCE1N99BB37792	Diesel	RCF	10/30	N		R\$804,84

			CARGO 815E - 2009								
10	106	IQD-1F88	SEGURO CAMINHAO FORD CARGO 1722e - 2009	166341983	9BFYCE7V49BB36487	Diesel	RCF	10/30	N		R\$848,60
11	160	IVI-2642	SEGURO CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729 - 2014	995732507	9BM693388EB945837	Diesel	RCF	5/30	N		R\$820,71
12	102	IQE 5461	SEGURO RETROESCAVADEIRA CASE 580M - 2009	168914913	N9AH17157	Diesel	RCF	0/0	N		R\$387,47
13	103	IQE 5313	SEGURO RETROESCAVADEIRA CASE 580M - 2009	168876108	N9AH17103	Diesel	RCF	0/0	N		R\$415,36
14	117	IRC-4156	SEGURO TRATOR AGRICOLA - 2010	232611912	0007854SOAM003475	Diesel	RCF	0/0	N		R\$417,11
15	128	ISV-0021	SEGURO TRATOR AGRICOLA RENAVAL 00453286143 - 2011	453286143	4275319594	Diesel	RCF	0/0	N		R\$418,98
16	145		SEGURO RETROESCAVADEIRA RANDON - 2013		9AD406AKKD0005038	Diesel	RCF	0/0	N		R\$423,08
17	162		SEGURO MOTONIVELADOR A 845B CASE - 2014		HBZN0845HEF04017	Diesel	RCF	0/0	N		R\$423,08
18	206		SEGURO RETROESCAVADEIRA RANDON 504202 - 2018		9AD406AQEJ0006924	Diesel	RCF	0/0	N		R\$432,94
19	68	IMK-6192	SEGURO ONIBUS VOLARE V8 28	852168101	93PB26F305C015596	Diesel	Compreensivo	1 / 10	N	R\$4.272,83	R\$2.183,96

			LUGARES 125CV - 2005								
20	108	IQU-4348	SEGURO ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15.190EOD SUPER 57 LUGARES/185CV-2010	209992514	9532882W3AR020396	Diesel	Compreensivo	1 /10	N	R\$9.210,30	R\$3.303,66
21	166	IVU-5776	SEGURO ONIBUS ESCOLAR VOLARE-03 185CV 1519PBT14000 55 LUGARES - 2014	1179835430	9BM384069EB951564	Diesel	Compreensivo	1 /10	N	12,559,50	R\$4.063,18
22	169	IWD-8223	SEGURO ONIBUS ESCOLAR OF-1519R 60 LUGARES 185CV - 2014	1029407964	9BM384069EB960830	Diesel	Compreensivo	01/10/21	N	R\$12.559,50	R\$4.063,18
23	175	IWS-0375	SEGURO MICRO ONIBUS ESCOLAR CITYCLASS 70C17 17 PESSOAS 170CV - 2014	1047508769	93ZL68C01E8459629	Diesel	Compreensivo	1 /10	N	R\$12.559,50	R\$4.063,18
24	199	IYA6778	SEGURO ONIBUS VOLARE V9 32 LUGARES - 2017	1127876500	93PB88831HSS00567	Diesel	Compreensivo	1 /10	N	R\$15.071,40	R\$4.632,82
25	208	IZC-3A78	SEGURO ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 186 CV 60 PASSAGEIROS - 2019	1180792057	9532E82W2KR928901	Diesel	Compreensivo	10/30	N	R\$18.420,60	R\$5.392,34
26	209	IZE-0B66	SEGURO MICRO ONIBUS ESCOLAR VOLARE 22 LUGARES - 2018	1184342544	93PB90S19KC098698	Diesel	Compreensivo	1 /10	N	R\$16.746,00	R\$5.012,58

27	215	IZI-9J86	SEGURO ONIBUS VOLARE/V8L - 2019	119460506	93PB43M32LCO61520	Diesel	Compreensivo	1 /10	N	R\$18.420,60	R\$5.392,34
28	230	JAQ-7D60	SEGURO RENAULT MASTER 16 PASSAGEIROS 130CV 2299	1260527783	93YMAF4XEMJ468661	Diesel	Compreensivo		N	R\$13.000,00	R\$2.790,00
29	67	ILE-6490	SEGURO UNO MILLE FIRE 4P/5P/55CV - 2003	804084173	9BD15822534454647	Gasolina	Compreensivo	10/30	N	R\$2.684,85	R\$585,29
30	90	IPL-1736	SEGURO UNO MILLE ECONOMY 4P - 2008	118735268	9BD15822A96227644	Gasolina	Compreensivo	10/30	N	R\$2.684,85	R\$648,45
31	91	IPL-1212	SEGURO DOBLO ELX 1.8 FLEX - 2008	118640178	9BD11930591056172	Flex	Compreensivo	10/30	N	R\$4.036,20	R\$821,12
32	115	IQU-9782	SEGURO CAMIONETA STRADA WORKING CD 86CV - 2010	212369431	9BD27804MA7260574	Gasolina	Compreensivo	5/30	N	R\$3.698,10	R\$1.182,45
33	121	IRL-3349	SEGURO DOBLO HLX 1.8 FLEX 132CV 7P - 2010	271192518	9BD119209B1074531	Flex	Compreensivo	8/30	N	R\$4.036,20	R\$938,01
34	127	IRV-5903	SEGURO DOBLO HLX 1.8 16V FLEX 7P/132CV - 2010	323231772	9BD119209B1077210	Flex	Compreensivo	8/30	N	R\$4.036,20	R\$938,01
35	153	IVB-5439	SEGURO DOBLO ESSENCE 1.8 - 2013	596289227	9BD119609E1111908	Flex	Compreensivo	5/30	N	R\$4.036,20	R\$1.061,61
36	154	IJH-8445	SEGURO VOLKSWAGEN PARATI 1.6 - 1999	730011313	9BWZZZ374VT114202	Álcool	Compreensivo	5/30	N	R\$3.126,90	R\$589,33
37	155	IJI-4888	SEGURO VOLKSWAGEN PARATI 1.6 - 1999	730888002	9BWZZZ374VT114148	Álcool	Compreensivo	5/30	N	R\$3.126,90	R\$589,33
38	156	IJI-4880	SEGURO VOLKSWAGEN	730011313	9BWZZZ374VT113307	Álcool	Compreensivo	4/25	N	R\$3.126,90	R\$589,33

			PARATI 1.6 - 1999								
39	161	IVP-9725	SEGURO PALIO FIRE ECONOMY 4P - 2014	1010627810	9BD17122LF5940354	Gasolina	Compreensivo	4/25	N	R\$2.647,05	R\$763,93
40	163	IVQ-1282	SEGURO CHEVROLET SPIN AT LTZ 1.8 7P/108CV - 2014	1010866521	9BGJC75ZOEB281396	Flex	Compreensivo	4/25	N	R\$3.508,05	R\$1.106,32
41	182	ITL-6575	SEGURO VW GOL 1.0 5P 71cv - 2012	482862688	9BWAA05WXDP057792	Flex	Compreensivo	1 /10	N	R\$2.899,05	R\$751,58
42	184	IXI-1339	SEGURO CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 FLEX 78CV - 2016	1090814515	8AGSU1920GR158661	Gasolina	Compreensivo	1 /10	N	R\$2.588,25	R\$891,08
43	185	IXL-2567	SEGURO CHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ 7P 108CV - 2016	1097484146	9BGJC75EOGB180909	Flex	Compreensivo	1 /10	N	R\$3.508,05	R\$1.196,10
44	186	IXL-2584	SEGURO CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ 7P 108CV - 2016	1097486432	9BGJC75EOGB187797	Flex	Compreensivo	1 /10	N	R\$3.508,05	R\$1.196,10
45	196	IXX5187	SEGURO DUSTER OROCH EXP 1.6 SCE - 2017	1121620253	93Y9SR3H5JJ806787	Gasolina	Compreensivo	1 /10	N	R\$4.308,15	R\$1.381,00
46	200	IVH2268	SEGURO PALIO FIRE ECOMOMICO 75CV - 2014	994136188	9BD17102LE5914183	Gasolina	Compreensivo	1 /10	N	R\$2.647,05	R\$776,12
47	207	IYW8804	SEGURO L 200 TRITON SPORT GL2.4 D 4X4 MT - 2018	1171278460	93XLJKLTKCJ13382	Diesel	Compreensivo	0/0	N	R\$6.889,05	R\$1.667,51
48	210	IZE-2B91	SEGURO CHEVROLET MONTANA LS 1.4	220252	9BGCA8030KB133740	Flex	Compreensivo	0/0	N	R\$3.071,25	R\$1.341,32

			ECONOFLEX									
49	218	IZN-6A02	SEGURO VW GOL 1,6L - 2019	1204284978	9BWAB45V1LT055695	Flex	Compreensivo	0/0	N	R\$3.033,45	R\$1.061,61	
50	219	IZN-6A12	SEGURO VW GOL 1,6 L - 2019	1204288833	9BWAB45V2LTO54426	Flex	Compreensivo	0/0	N	R\$3.033,45	R\$1.061,61	
51	220	IZN-6A23	SEGURO VW GOL 1,6 L - 2019	1204292172	9BWAB45V6LTO55787	Flex	Compreensivo	0/0	N	R\$3.033,45	R\$1.061,61	
52	221	IZN-6A39	SEGURO VW GOL 1,6 L - 2019	1204293659	9WAB45V2LTO60386	Flex	Compreensivo	0/0	N	R\$3.033,45	R\$1.061,61	
53	222	IZS-6I35	SEGURO VW GOL 1,0 L - 2019	1214517258	9BWAG45U3LT0773388 9	Flex	Compreensivo	9/30	N	R\$2.899,05	R\$962,99	
54	89	IPE-4877	SEGURO FURGÃO FIAT DUCATO - 2008	985692359	93W245H3392032001	Diesel	Compreensivo	0/0	N	R\$5.649,00	R\$1.604,30	
55	107	IQI-8125	SEGURO VW KOMBI LOTAÇÃO 80CV 12P - 2009	179892371	9BWMF07X3AP013438	Gasolina	Compreensivo	9/30	N	R\$3.171,00	R\$1.222,67	
56	113	IQT-8072	SEGURO BONGO FRONTIER K2500HD 94CV 1.53T C/ BAU - 2010	208583394	KNCSHX73AA7452323	Diesel	Compreensivo	9/30	N	R\$4.237,80	R\$1.230,25	
57	114	IQT-8065	SEGURO BONGO FRONTIER K2500HD 94CV 1.53T BONGO - 2010	208581561	KNCSHX73AA7452324	Diesel	Compreensivo	9/30	N	R\$4.237,80	R\$1.230,25	
<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 87.777,81</b>		

I. Todos os veículos mencionados nas tabelas acima deverão contar, no mínimo, com:

- Táxi: assistência 24h com distância de até 200 quilômetros;
- Franquia simples, ou reduzida.
- Serviço de Guincho: cobertura de até 200 quilômetros;
- Assistência de substituição de peças: lanternas, faróis, retrovisores, para-brisa traseiro e dianteiro e vidros laterais;
- Serviço de chaveiro e troca emergencial de pneu;

- Serviço de carga de bateria.
- Danos materiais de até R\$100.000,00.
- Danos corporais de até R\$100.000,00.
- Danos morais de até R\$20.000,00.
- Acidentes por morte de até R\$20.000,00.
- Acidentes por invalidez permanente de até R\$20.000,00.

**II.** Veículos de transporte de passageiros, mencionados nos itens 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, deverão estar cobertos, além das citadas no item 1, conforme abaixo:

- Responsabilidade civil danos corporais e/ ou materiais aos passageiros de, no mínimo, R\$634.743,00;
- Acidentes pessoais - passageiros - morte acidental de, no mínimo, R\$52.895,25;
- Acidentes pessoais - passageiros - invalidez permanente de, no mínimo, R\$52.835,25;
- Acidentes pessoais - passageiros - DMHO de, no mínimo, R\$12.694,86;
- Acidentes pessoais - tripulantes - morte acidental de, no mínimo, R\$46.000,00;
- Acidentes pessoais - tripulantes - invalidez permanente de, no mínimo, R\$46.000,00;
- Acidentes pessoais - tripulantes - DMHO de, no mínimo, R\$11.000,00;

## EDITAL Nº 100/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS E TOTAL DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE IVOTI.

O Município de Ivoti/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Presidente Lucena, nº 3527, Centro, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo “Menor Preço global”, tendo por finalidade receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada - seguradora para a prestação de serviços de seguro contra terceiros, compreendido pelo termo RCF e total, compreendido pela expressão Compreensiva, dos veículos e máquinas do Município de Ivoti, **para os fins e nos termos das condições elencadas neste Edital. Em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.** O pregoeiro designado pela Portaria de nº 176/2021, de 1º de abril de 2021, receberá propostas em atendimento aos itens deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão pública de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizadas de acordo com os procedimentos das Leis acima referidas, do Decreto Municipal n.º 35/2020, de 15 de abril de 2020 e as demais regras deste Edital. Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

**HORÁRIO: 9h. DATA: 01.06.2021. LOCAL: Prefeitura Municipal de Ivoti, sito a Av. Presidente Lucena, nº 3527, Bairro Centro, Ivoti/RS.**

#### **1. DO OBJETO**

<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA TERCEIROS, COMPREENDIDO PELO TERMO RCF E TOTAL, COMPREENDIDO PELA EXPRESSÃO COMPREENSIVA, DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE IVOTI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VI E PLANILHA DE ORÇAMENTO, CONSTANTE DO ANEXO VII</b>
---

§ Único - O seguro total compreendido pela expressão Compreensiva deverá ter assistência 24 horas.

#### **2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**2.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**2.3.** Será permitida a participação no certame o licitante que não se fizer presente na sessão do pregão, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

2.3.1. Os envelopes referentes à licitação deverão ser entregues previamente à sessão junto ao Departamento de Licitações do Município, durante o horário de expediente externo do referido Departamento.

2.3.2. Além dos envelopes contendo a Proposta e Documentação para Habilitação, o licitante deverá apresentar, fora dos mesmos, os documentos exigidos para credenciamento no item 2.4, exceto os referidos nas alíneas “b” a “b.3, sob pena de não abertura da proposta.

2.3.3. O não comparecimento à sessão do Pregão retira do licitante o direito alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, bem como o direito de recorrer das decisões do pregoeiro.

**2.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia da Carteira de Identidade do dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado;

a.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.3) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.4) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.5) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.6) registro comercial, se empresa individual;

a.7) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**a.8) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

**a.9) declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios).**

b) se representada por procurador, além dos documentos exigidos na alínea “a” do item anterior, deverá apresentar:

b.1) cópia da Carteira de Identidade do procurador;

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**2.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**2.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 e 6.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa conjuntamente com o Contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**2.6.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa conjuntamente com o Contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, com a análise dos documentos exigidos no item 2.4.

### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta, deverá ser apresentada datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1 **Razão Social** completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

5.1.2 **Preço:** A proposta deverá conter o valor total da apólice do seguro, discriminando neste montante o valor referente a cada veículo. Para cálculo do preço do seguro de cada veículo com seguro total, deverá ser considerada como **máximo a "franquia determinada na planilha anexa"** da respectiva seguradora, especificando o valor desta na proposta.

a) No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

5.1.3 - **Prazo de validade da Proposta:** a proposta vigorará pelo prazo mínimo de sessenta (60) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.2. **Será cancelado a proposta que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor global superior a 10% do valor orçado pelo Município.**

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.4. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

## **6. DA HABILITAÇÃO:**

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

### **6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e) declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios).**

6.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 2 deste edital.

### **6.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

- b) Certidões Negativas que comprovem a regularidade perante a: Fazenda Federal, quanto à dívida ativa da União e Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho.
- f) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias, caso não tenha validade expressa no documento.

**6.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.5 e 2.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 6.1.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco(5) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**6.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.2.2.** O benefício de que trata o item 6.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.3, implicará na inabilitação do licitante.

**6.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** O julgamento das propostas será realizado em função do **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**8.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

**8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**8.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**8.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.6 e 2.6.1, deste edital.

**8.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**8.17.** O disposto nos itens 8.15 a 8.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**8.18.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observado o que dispõe o item 8.19 deste edital.

**8.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**8.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.5 deste edital.

**8.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS**

**10.1.** O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado a firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

10.2. O prazo de cobertura do seguro será de doze (12) meses, a contar da data da expedição da ordem de serviço, passível de prorrogação.

10.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar o contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

## **11. DO PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado em uma parcela, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, com a aprovação da Secretaria de Administração.

11.2. A despesa será classificada na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **12. DO PREÇO**

12.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

12.2. Deverá ser informado preço global, bem como a discriminação de cada item, em conformidade com o ANEXO VI e Anexo VII deste Edital.

12.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## **13. PENALIDADES**

13.1 Na aplicação das sanções e penalidades previstas nos incisos abaixo, com fulcro nos arts. 86, 87 e 88 da lei de licitações 8.666/93, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias: a natureza e a gravidade da infração contratual; os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários; a vantagem auferida em virtude da infração; as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; os antecedentes da contratada.

I-A **recusa injustificada da assinatura do contrato** será considerado como inadimplemento total do contrato e as penalidades a ser aplicadas são as previstas no inciso III, no que couber;

**II-O atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor correspondente a 0,33% do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a **20 dias**, sob pena de, ultrapassado esse prazo, caracterização de **inadimplemento total** do objeto do contrato, autorizando a aplicação de penalidades previstas no inciso III.

a) a multa a que alude este inciso II não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula, dependendo do dano causado ao interesse público.

b) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

III - Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência por instrumento formal, firmada pelo fiscal do contrato;
- b) multa em valor equivalente a **20%** do valor do contrato; quando o **inadimplemento por total** e multa em valor equivalente a **10%** do valor do contrato quanto o **inadimplemento por parcial**, independente do percentual já concluído do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser arbitrado pela administração considerado o disposto no parágrafo 1º, não superior a 2 (dois) anos;
- d) considerando a gravidade das consequências do inadimplemento do contrato, poderá a administração **declarar a inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso III poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida na alínea "d", do inciso III prevista nesta cláusula é de **competência exclusiva do Secretário Municipal**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 4º: As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este instrumento e pela lei de licitações:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 5º: a aplicação das sanções e penalidades aqui previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos que causar a administração em razão de conduta ilícita praticada.

#### **14.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

#### **15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

- b) A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para o Município;
- c) A seguradora deverá entregar as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a contratação.
- d) A Contratada deverá informar o número de telefone da central de atendimento ao segurado.
- e) cumprir todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e planilha.
- f) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;
- g) manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas.

## **16. DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ivoti, setor de licitações, sito na Av. Presidente Lucena, nº 3527, Centro, ou pelo telefone 51 - 3563.8800, no horário compreendido entre as 10:00h e 17:00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

**16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.**

**16.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**16.10.** Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

**16.11.** As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

**16.12.** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito da administração pública.

**16.13.** Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

**16.14.** Compõem ainda o presente edital:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VI - Termo de Referência

Anexo VII - Planilha Orçamento

Prefeitura Municipal de Ivoti, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021.

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
Prefeito Municipal

Ciente e de acordo com o Edital

Tomas Baumgarten Rost  
Procurador  
OAB/RS 059.666

## ANEXO I-MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE IVOTI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Presidente Lucena, 3527, na cidade de Ivoti/RS, com CNPJ nº 88.254.909/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARTIN CESAR KALKMANN**, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa .., representada por seu Sócio Gerente, Sr. ., sediada na Rua...., em..., inscrita no CNPJ/MF sob nº .., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, regulamentada pela Lei nº 8.883/94, bem como ao Pregão Presencial nº 20.2021:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada - seguradora para a prestação de serviços de seguro contra terceiros, compreendido pelo termo RCF e total, compreendido pela expressão Compreensiva, dos veículos e máquinas do Município de Ivoti, conforme relação e termos da tabela anexa, parte integrante deste contrato.

**Parágrafo Único** - O seguro total compreendido pela expressão Compreensiva deverá ter assistência 24 horas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

As demais exigências e especificações são as constantes do Pregão Presencial nº 20/2021 e da proposta.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O **CONTRATANTE** pagará pelo objeto do presente Contrato, o valor total de R\$ ...

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

O pagamento será efetuado em uma parcela, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, com a aprovação da Secretaria de Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O prazo de cobertura do seguro será de doze (12) meses, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, passível de prorrogação.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

a) falir, entrar em concordata ou se dissolver;

b) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;

transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Único** - No caso de rescisão por um dos motivos prescritos nesta cláusula, a **CONTRATADA** deverá ressarcir o município dos valores já pagos pelo seguro, sem a exclusão da responsabilidade de indenizar eventuais sinistros dos veículos segurados até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

##### **Das obrigações do contratante:**

- a) Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

##### **Das obrigações da contratada**

- a) A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;
- b) A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para o Município;
- c) A seguradora deverá entregar as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a contratação.
- d) A Contratada deverá informar o número de telefone da central de atendimento ao segurado.
- e) cumprir todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e planilha.
- f) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;
- g) manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA:**

Na aplicação das sanções e penalidades previstas nos incisos abaixo, com fulcro nos arts. 86, 87 e 88 da lei de licitações 8.666/93, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias: a natureza e a gravidade da infração contratual; os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários; a vantagem auferida em virtude da infração; as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; os antecedentes da contratada.

I-A **recusa injustificada da assinatura do contrato** será considerado como inadimplemento total do contrato e as penalidades a ser aplicadas são as previstas no inciso III, no que couber;

II-O **atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor correspondente a 0,33% do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a **20 dias**, sob pena de, ultrapassado esse prazo, caracterização de **inadimplemento total** do objeto do contrato, autorizando a aplicação de penalidades previstas no inciso III.

a) a multa a que alude este inciso II não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula, dependendo do dano causado ao interesse público.

b) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

III - Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por instrumento formal, firmada pelo fiscal do contrato;

b) multa em valor equivalente a **20%** do valor do contrato; quando o **inadimplemento por total** e multa em valor equivalente a **10%** do valor do contrato quando o **inadimplemento por parcial**, independente do percentual já concluído do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser arbitrado pela administração considerado o disposto no parágrafo 1º, não superior a 2 (dois) anos;

d) considerando a gravidade das consequências do inadimplemento do contrato, poderá a administração **declarar a inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso III poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida na alínea "d", do inciso III prevista nesta cláusula é de **competência exclusiva do Secretário Municipal**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 4º: As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este instrumento e pela lei de licitações:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 5º: a aplicação das sanções e penalidades aqui previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos que causar a administração em razão de conduta ilícita praticada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A fiscalização da execução dos serviços, objeto do contrato, ficará à cargo do Município, através do responsável Sr. Fernando Guerra Schneider.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As dúvidas resultantes da interpretação do presente Contrato serão dirimidas em juízo, ficando eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS.

E, para validade do que aqui contrataram, as partes assinam o presente em 4(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Ivoti, aos    dias do mês de    de 2021.

**MARTIN CESAR KALKMANN**

Contratante

Contratada

Fiscal:

Testemunhas:

Ciente e de acordo com o Edital

Tomas Baumgarten Rost  
Procurador  
OAB/RS 059.666

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

**Obs:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações;**

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., CI nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ivoti, ..... de .....de .....

.....

(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)

Carimbo da empresa

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº..... sediada em....(endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Ivoti, ..... de .....de.....

.....  
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)  
Carimbo da empresa

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

.....(nome da empresa)....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Ivoti, ..... de .....de.....

.....  
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)  
Carimbo da empresa

## **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de seguradora para a prestação de serviços de seguro contra terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e seguro total, Cobertura Compreensiva, dos veículos e máquinas do Município de Ivoti.

1.1. A Cobertura Compreensiva deverá ter assistência 24 horas.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

Sabendo-se que os veículos do município estão em constante deslocamento para diversos locais, inclusive fora do estado, é indiscutível a necessidade de cobertura de seguro, resultando em mais segurança ao motorista, passageiros e autoridades, para locomoverem-se ao uso destes. Visa-se, também, reduzir os prejuízos do município a uma situação de acidente com danos materiais e cobrir custo com possíveis vítimas de acidente de trânsito envolvendo nossos veículos.

### **3. DO PRAZO:**

O prazo de cobertura do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, passível de prorrogação.

### **4. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em uma parcela, dez dias após a emissão da Ordem de Serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, com a aprovação da Secretaria de Administração.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;
- b) A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para o Município;
- c) A seguradora deverá entregar as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a contratação.
- d) A Contratada deverá informar o número de telefone da central de atendimento ao segurado.
- e) Cumprir todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

### **7. DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS:**

A relação dos veículos, dados, especificações e as condições para assegurar os veículos deverão ser conforme tabela, constante do Anexo VII.